



Universidade Federal de Ouro Preto

Resolução CEPE Nº 1.607

Fixa normas de afastamento de docentes para aperfeiçoamento na própria Instituição.

O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer procedimentos complementares para as normas de afastamento de docentes para aperfeiçoamento, no caso específico destas atividades serem desenvolvidas na própria Instituição.

Art. 2º O processo de afastamento de docentes para aperfeiçoamento na própria Instituição é regido similarmente às prescrições da Resolução CEPE nº 1.122 para aperfeiçoamento em outras Instituições, nos seguintes aspectos:

- I – inserção no plano de capacitação dos Departamentos;
- II – pré-requisitos para o afastamento;
- III – processo interno para análise e deliberação final;
- IV – regulamentação e controle das atividades do docente durante o afastamento;
- V – procedimentos pós-conclusão do período de afastamento;
- VI – situações omissas e casos especiais não previstos.

Art. 3º Não se aplicam aos processos de afastamento de docentes para aperfeiçoamento na própria Instituição os procedimentos de implementação de Doutorado "sandwich" e de Pós-Doutorado.



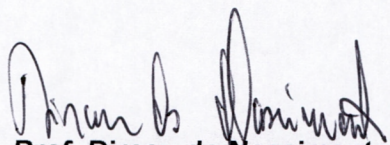
Universidade Federal de Ouro Preto

Resolução CEPE N° 1.607

Art. 4° O período de afastamento do docente no âmbito da própria Instituição, desde que desenvolva atividades didáticas, a critério da Assembléia Departamental, constitui efetivo período de prestação de serviços à mesma, não sendo aplicáveis quaisquer prescrições adicionais neste sentido.

Art. 5° Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Ouro Preto, em 08 de novembro de 1999.


Prof. Dirceu do Nascimento
Presidente